



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Secretaria-Geral Judiciária*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 001/2014**

**NORMA REVOGADA**

Altera artigos e disposições transitórias do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, reunido em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Desembargador **Valtécio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador **Alberto Bastos Balazeiro**, e dos Ex.mos Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Ana Lúcia Bezerra, Graça Laranjeira, Maria Adna Aguiar, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Graça Boness, Sônia França, Débora Machado, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Renato Simões, Léa Nunes, Marcos Gurgel e Paulo Sérgio Sá**;

**CONSIDERANDO** as propostas de alteração regimental apresentadas pela Comissão de Regimento Interno deste Tribunal e pelos Excelentíssimos Desembargadores Valtécio de Oliveira (Presidente), Tadeu Vieira (Corregedor Regional) e Edilton Meireles;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Nº 06/08 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, de 31.01.2008;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 016/2013 – CGJT.SEGG do Ministro Ives Gandra Martins Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

**RESOLVEU**, por unanimidade, aprovar as seguintes alterações no Regimento Interno:

**Art.1º** O artigo 10 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os Desembargadores do Trabalho e os Juízes de primeira instância usarão vestes talares nas sessões e audiências, na forma e modelo aprovados e fornecidos pelo Tribunal.

.....” (NR)

**Art. 2º** O art. 27 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O Órgão Especial é composto por 15 (quinze) Desembargadores, sendo 1 (uma) vaga privativa do Presidente do Tribunal, 7 (sete) providas por antiguidade e 7 (sete) mediante eleição.” (NR)

**Art. 3º** O art. 29 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....

.....

§1º As vagas destinadas à representação dos advogados e do Ministério Público, atendida, quando for o caso, a alternância prevista no artigo 100, §2º, da LOMAN, também serão preenchidas por eleição, respeitadas as classes respectivas.

.....

§ 3º Os membros eleitos serão escolhidos na mesma data em que ocorrer a eleição para os cargos de direção do Tribunal.

.....

§7º O mandato dos membros eleitos será coincidente com o dos cargos de direção do Tribunal.

§8º Em sendo eleito para um dos cargos de direção do Tribunal, o Desembargador que não se encontrar incluído dentre os sete mais antigos aptos a compor o Órgão Especial será considerado, desde logo, membro dele integrante, promovendo-se a eleição por escrutínio secreto prevista no caput deste artigo apenas para os cargos remanescentes.

§9º Findo o mandato, o Desembargador que se encontrar na situação exposta no parágrafo anterior automaticamente ficará afastado da composição do Órgão Especial, salvo se no período de vinculação passou a constar dentre os sete mais antigos.” (NR)

**Art. 4º** O art. 37 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

Firmado por assinatura digital em 23/01/2014 17:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc>  
Identificador de autenticação: 10114012301113776466.

“Art. 37. As Seções Especializadas em Dissídios Individuais são compostas por 7 (sete) Desembargadores, observada, para a composição de cada uma, a opção do Desembargador, observada a preferência conforme a ordem de antiguidade, excluídos os que integram o Órgão Especial e a Seção Especializada em Dissídios Coletivos.” (NR)

**Art. 5º** O art. 249 das disposições transitórias do Regimento Interno do TRT da 5ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 249. As vagas de membro eleito que surgirem no Órgão Especial durante o biênio 2013/2015 serão automaticamente preenchidas pelos ocupantes de cargos de direção deste Tribunal que ainda não compõem o Órgão Especial; sucessivamente, as demais vagas serão ocupadas pelos suplentes ou, na ausência destes, segundo o critério de antiguidade.” (NR)

**Art. 6º** No prazo de cinco dias a contar da publicação desta Resolução Administrativa, os Desembargadores que não integram o Órgão Especial e a Seção Especializada em Dissídios Coletivos deverão fazer sua opção para compor as Seções Especializadas em Dissídios Individuais.

**Art. 7º** Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 22 de janeiro de 2014.

*(assinado digitalmente)*

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 23 de janeiro de 2014.

Em 24/1/2014

Julieta Viana de Queiroz Machado  
Diretora da Secretaria-geral  
Judiciária

*Revogada pela Resolução Administrativa nº 0011/2023, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 03.03.2023, páginas 1-34, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.*

Firmado por assinatura digital em 23/01/2014 17:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc>  
Identificador de autenticação: 10114012301113776466.